

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
EDITAL 002/2021 - "PRÊMIO ADSON CARLOS ALVES DA SILVA"

EDITAL 002/2021
"PRÊMIO ADSON CARLOS ALVES DA SILVA"

Edital de chamamento público para o concessão de prêmio a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, por meio da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	26 de novembro de 2021
Inscrições	29 de novembro a 08 dezembro de 2021
Habilitação	9 de dezembro de 2021
Publicação dos habilitados	10 de dezembro de 2021
Seleção	11 e 12 de dezembro de 2021
Publicação do resultado	13 de dezembro de 2021
Prazo pra reconsideração	14 de dezembro de 2021
Publicação do resultado final	15 de outubro de 2021
Período de contratação e pagamento	16 a 31 de dezembro de 2021

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, grupos culturais, coletivos culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.2 – Destinar o valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), sendo certificados 5 prêmios no valor de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, grupos culturais, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020).

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

pontos e pontos de cultura;
teatros independentes;
escolas de música, de capoeira e artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
circos;
cineclubes;
centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
bibliotecas comunitárias;
espaços culturais em comunidades indígenas;
centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
comunidades quilombolas;
espaços de povos e comunidades tradicionais;
festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
livrarias, editoras e sebos;
empresas de diversão e produção de espetáculos;
estúdios de fotografia;
produtoras de cinema e audiovisual;
ateliers de pintura, moda, design, artesanato;
galerias de arte e de fotografias;
feiras de arte e artesanato;
espaços de apresentação musical;
espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, grupos culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;
Cadastro Municipal de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontos de Cultura;
Cadastro Estadual de Pontos e Pontos de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro(Sicab);

outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 - O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.3 - O representante de espaços culturais, associações, instituições poderão participar do edital 001/2021 – Prêmio Carlos Eduardo, exceto microempreendedor individual formalizado (MEI).

3.4 - Não podem participar deste edital os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 - O Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.6 - A elegibilidade do representante de coletivos e entidades informais será assegurada por carta de indicação, assinado pelo pelo menos 50% dos integrantes da ativa.

3.6.1 - Será necessário o envio da lista de todos os componentes das entidades não formalizadas, anexado a CARTA DE INDICAÇÃO.

3.6.2 - Serão considerados coletivos culturais grupos constituídos com número mínimo 6 (seis) componentes, quando se tratar de atividades contínuas, sendo necessário apresentar cnpj quando se tratar de ateliês, espaços culturais, grupos musicais e bandas musicais.

3.7 - Os proponentes devem apresentar contrapartida a ser realizada de forma virtual ou presencial gratuita à comunidade, de acordo com a linguagem escrita, a ser realizada no prazo de 180 dias, após a data de recebimento da premiação.

3.8 - Serão permitidas entidades culturais constituídas um ano antes da pandemia, sendo vetada entidades que não comprovem atividades contínuas as quais tenham sido paralisadas pela Pandemia do Coronavírus.

4 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para participação no processo de seleção deste Edital, os interessados deverão enviar os documentos em arquivo único, no formato PDF, por meio eletrônico, entre os dias 29 de novembro a 08 de dezembro de 2021, para o endereço de e-mail direcionado a Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto: juventude@prefeituradegovdixsept.m.gov.br ou presencial na sede física da referida na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, com endereço à Rua Josué Dias, S/N, Centro (antiga Estação Ferroviária), Cep. 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário das 08h00min. às 13h00min.

4.2- Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e coletivo:

- a) - ANEXO I – Ficha de inscrição;
- b) - ANEXO II – Plano de trabalho/projeto básico;
- c) - ANEXO III – Declaração de residência;
- d) - Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural;
- e) - Ata de última eleição da diretoria ou carta de indicação- ANEXO IV
- f) - Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica.
- g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- h) - Certidão Negativa de Débitos do Estado do Rio Grande do Norte;
- i) - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, INSS e Previdência Social;
- j) - Certidão Negativa de Débitos referentes ao FGTS – não se aplica a pessoa física
- l) - Certidão Negativa de Débitos do Superior Tribunal do Trabalho.
- m) - Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.
- n) - Número de Agência Bancária e Conta Corrente em nome da pessoa jurídica.
- o) - Anexo – impressos com fotografias, links de vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário da pessoa jurídica;

4.3 - Documentação de Pessoa Física representantes de entidades informais:

- a) - ANEXO I – Ficha de inscrição;
- b) - ANEXO II – Plano de trabalho/projeto básico;
- c) - ANEXO III – Declaração de residência;
- d) - ANEXO IV – Carta de indicação
- e) Cópia do documento de identidade;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Cópia de comprovante de residência;
- h) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- j) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- l) Certidão Negativa de Débitos municipais;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) - Anexo – impressos com fotografias, links de vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário da pessoa jurídica;

4.4 - Os empreendedores individuais formalizados como Microempreendedores individuais – MEI, deverão apresentar documentos comprobatórios de movimentação da pessoa jurídica como contratos, notas fiscais emitidas, logomarca da microempresa e divulgação das ações empresariais.

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

5.1 - O Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, composto por 5 pessoas, nomeados pela portaria 230/2021, de 25 de novembro de 2021, será responsável pela avaliação dos projetos inscritos.

5.2 - O Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, será presidido pelo Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, o qual terá voto minerva.

5.2.1 - Os membros do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, ficam impedidos de avaliar projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenha participado ou venham participar como colaborador;
- c) Apresentado por proponentes (seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicialmente ou administrativamente.

5.3 - Os membros do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, que incorrerem em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticarem.

5.4 - Os projetos serão avaliados pelo Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.5 - Serão levados como critérios de avaliação para concessão de premiação:

a) Tempo de existência e atuação cultural no município	1 a 20 pontos, atingindo pontuação máxima com 20 anos de atuação.
--	---

b) Relevância do projeto cultural e viabilidade financeira	1 a 30 pontos.
c) Coerência do projeto com o plano orçamentário	1 a 30 pontos.
d) Experiências e práticas culturais desenvolvidas em âmbito municipal	1 a 20 pontos
TOTAL	1 a 100 pontos

5.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
maior pontuação no ítema;
maior pontuação no ítemb;
maior pontuação no ítemc.

5.7 - Persistindo o empate, o Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.8 – O Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordemdecrescente.

5.9 – Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, a sobra de recursos será rateada entre os projetos contemplados, com apresentação de relatório de despesas extras apresentado na prestação de contas.

5.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado(www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

5.11 – A decisão do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, caberá recurso quando houver fato novo, de acordo com o cronograma, após a publicação oficial.

5.11 – Os pagamentos serão efetuados em até 31dezembro após assinatura do contrato pelo representantes da entidades, coletivos e instituições culturais.

6 - DA PRESTAÇÃO DECONTAS

6.1 – Os projetos premiados previsto neste Edital deverão apresentar prestação de contas à prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado, referente ao uso do benefício, em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos conforme conta e agência indicado.

6.2 – A prestação de contas deverá conter notas fiscais, recibos, contratos, Recibo de Pagamento de Autonomo (RPA) e relatório final, ANEXO V e quando se tratar de ações culturais anexar fotografias, mídias e divulgações relativas ao projeto.

6.3 – Despesas acima de R\$ 1.000,00 (mil reais) deverá conter três propostas mercadológicas, no caso de aquisição de equipamentos.

6.4 – A referida prestação de contas estará sujeita à publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

6.5 - A prestação de contas deverá comprovar que os recursos recebidos foram utilizados para gastos relativos à planilha de custos apresentado conforme anexo II, alínea a), ítem 4.2 deste edital.

6.6–Após a realização de contrapartida, o beneficiário deverá enviar relatório contendo informações da ação e anexo de fotografias, divulgação e outros documentos comprobatórios.

6.7 – Os projetos contemplados deverão citar em todas as peças de divulgação, em entrevistas e demais formas de propagação do projeto o logotipo da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, Secretaria Especial da Cultura, Ministério do Turismo e Governo do Federal.

7 - DOS RECURSOSFINANCEIROS

7.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Credito Adicional Especial, Lei nº 6685/2021, de 20 de setembro de 2021, com sobras de recursos creditados em parcela única no ano de 2020, por meio do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

8 - DISPOSIÇÕESFINAIS

8.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto em conjunto com o Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, dando publicidadepelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

8.2 - O valor da premiação repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas contidas no projeto, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

8.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectivaquitação.

8.4 –Quando as inscrições não atingirem o valor de premiações ofertadas, os valores da sobra deverão ser remanejados para os contemplados.

8.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com excessão da vedação do item 3.3. desteEdital.

8.6 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, após apreciação do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça Comarca do município de Mossoró, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de Novembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto
Port: 007/2021

EDITAL 002/2021

“PRÊMIO ADSON CARLOS ALVES DA SILVA”

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL		
SELECIONE ONDE SUA ENTIDADE ESTÁ LOCALIZADA		
<input type="checkbox"/> ZONA RURAL		
<input type="checkbox"/> ZONA URBANA		
QUAL SUA LINGUAGEM?		
<input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO)		
<input type="checkbox"/> EMPREENDEDORISMO CULTURAL INDIVIDUAL		
<input type="checkbox"/> ESPAÇO CULTURAL		
<input type="checkbox"/> BANDA FILARMÔNICA		
<input type="checkbox"/> ARTESANATO		
<input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL		
<input type="checkbox"/> OUTRO _____		
PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO, ASSOCIAÇÃO, EMPRESA CULTURAL, ESPAÇO CULTURA OU COLETIVO		
2.1. Nome da instituição:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Inscrição estadual:		
2.4. Inscrição municipal:		
2.5. Endereço:		
2.6. Cidade:	2.7. Estado:	2.8. CEP:
2.7. E-mail para contato:		
2.8. Site ou blog:		
2.9. Telefone fixo (DDD):	2.15. Celular (DDD):	

3. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	
3.1. Nome do responsável Legal ou indicado:	
3.3. RG:	
3.4. CPF:	
3.5. Endereço residencial:	
3.6. Cidade:	
3.7. CEP:	
3.8. Estado:	
3.9. E-mail:	
3.10. Telefone fixo (DDD):	3.11. Celular (DDD):

4. DECLARAÇÃO	
4.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 02/2021 – PRÊMIO ADSON DANIEL	
4.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
4.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
4.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
4.5. Local e data	4.6. Assinatura obrigatória do(a) responsável legal ou indicado.

EDITAL 002/2021
“PRÊMIO ADSON CARLOS ALVES DA SILVA”
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO				
2. História da Organização (quando começou, como começou? Quantas pessoas compõem a organização?)				
3. Descrição do projeto (Descreva como a entidade vai executar o projeto, seu passo a passo. Em média 10 linhas)				
4. Objetivos (Quais são os objetivos do projeto? O que ela pretende alcançar com seu trabalho? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)				
5. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar o que ela faz? Impactos positivos? Quais? No máxima, 15 linhas).				
6. Proposta de Contrapartida Social (Que tipo de serviço a grupos e entidades você pode prestar como contrapartida da premiação?)				
7. Orçamento (Indique o que você precisa, com o preço correspondente) (Siga o Modelo)				
Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Governador Dix-Sept Rosado/RN, _____ de _____ de 2021.

NOME DA INSTITUIÇÃO

Assinatura do representante

EDITAL 002/2021**“PRÊMIO ADSON CARLOS ALVES DA SILVA”****ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
 nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____
 celular _____ e-mail _____ representante da entidade, associação, empresa cultural, espaço cultural,
 coletivo ou escritor _____

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a entidade acima mencionada tem residência e domicílio no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, há _____ anos, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de _____ de 2021

NOME DA ENTIDADE:

Assinatura do representante

EDITAL 002/2021**“PRÊMIO ADSON CARLOS ALVES DA SILVA”****ANEXO IV – Carta de indicação****CARTA DE AUTORIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL**

Nós, membros do grupo/coletivo/espaço cultural _____, declaramos que, em reunião realizada no dia _____ do mês de _____ de (ano) _____, decidimos indicar nosso representante para participação no edital 002/2021, junto a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, através da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020. Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____, RG: _____, Órgão emissor: _____ CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela a iniciativa que responderá por qualquer questão, bem como para receber os recursos em nome de nosso grupo/coletivo/espaço.

Nesses termos, estamos cientes que, os recursos da premiação serão depositados exclusivamente em conta bancária a ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, a ser oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta carta.

Estamos cientes que a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e o Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura não se responsabilizarão se o representante indicado(a) pelo Grupo/coletivo/espaço fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a) representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do edital 02/2021 – Prêmio ADSON DANIEL e estarmos de acordo com seus termos.

Membros integrantes do Grupo/coletivo/espaço cultural:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

6.Nome:	

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

7.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

8.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

9.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

10.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

11.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

11.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2021.

EDITAL 002/2021

“PRÊMIO ADSON CARLOS ALVES DA SILVA”

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 001/2021, Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc –”, declaro liberar para Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN/Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet). (§ 5º, Art. 9º, Decreto de Regulamentação 10.464/2020).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do proponente

Nome:

CPF:

EDITAL 002/2021

“PRÊMIO ADSON CARLOS ALVES DA SILVA”

ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do Proponente:	
CNPJ ou CPF do Proponente:	
Telefone:	
Nome do Projeto Contemplado:	
Expressão Artístico-cultural:	
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:
ATIVIDADES REALIZADAS	
<i>(Informar de forma sucinta o que foi feito no vídeo, objetivos alcançados e importância do projeto)</i>	
PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO	
<i>(Informar onde foram colocados os créditos solicitados no edital (Ex. início, meio ou no final e o formato) onde foi postado</i>	
SUGESTÕES E CRÍTICAS	
<i>(Críticas e Sugestões para os próximos editais)</i>	

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do proponente

Nome:

CPF:

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/11/2021. Edição 2660

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>